MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Oswaldo Aranha, 06, Centro - Cachoeiras de Macacu/RJ

LEI Nº 2.530 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel de forma onerosa para Construção de um Condomínio Industrial, em conformidade com a Lei N°6.979/2015 e o Decreto N° 46.523/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 137, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir onerosamente, uma área para construção de um Condomínio Industrial/Zona Especial de Negócios, no Município de Cachoeiras de Macacu-RJ , no valor de até R$5.000.000,00(Cinco milhões de reais).

§1- A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus e* posterior registro na matrícula dos imóveis.

§2°- O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art.2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JULHO DE 2022.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PUBLICADO EM 13/07/22
DIÁRIO OFICIAL CACHOEIRAS DE MACACU
EDIÇÃO Nº 4433